

**LEI MUNICIPAL N°1.207 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

(Projeto de Lei n° 037/2015, autoria do executivo)

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA  
DE TERRAS URBANAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Centro de Tradições Gaúchas-CTG Pioneiros do Centro Oeste, inscrita no CNPJ sob o n° 01.374.354/0001-69, uma área de 29.169,00 m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, cento e sessenta e nove metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior, sob a matrícula n° 5.054, do CRI local, com a destinação de nela ser construída e/ou erguida as novas instalações da entidade supracitada, conforme memorial descritivo e mapa anexo à presente lei.

**Art. 2°** - A presente doação dispensa o procedimento licitatório, face ao disposto no art. 17, § 4°, da Lei 8.666/93.

**Art. 3°** - A entidade donatária terá como encargo a construção de sua nova sede, com área para campeira, área esportiva e cultural, não podendo, ainda, de maneira alguma, realizar qualquer transação comercial que envolva o imóvel, sob pena de reversão, até mesmo depois de decorrido o prazo mencionado no próximo artigo.

**Parágrafo único.** A entidade donatária permitirá ainda que o município utilize a área doada para a realização de todos os eventos festivos do ente público municipal, sem o pagamento de qualquer taxa, a não ser o necessário para a limpeza do lugar, em caso de necessidade.

**Art. 4°** - O prazo para o início da obra será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da presente lei, sob pena de reversão da área doada para o patrimônio da municipalidade.

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso  
em 10 de setembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl  
**Prefeito Municipal**

# ANEXO DA LEI MUNICIPAL N°1.207/2015

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **AEROPORTO/PARQUE DE EXPOSIÇÕES, À DESMEMBRAR.**

Município: **CANARANA** Comarca: **CANARANA** UF:**MT**

Perímetro: **985,207 m** Área: **29.169,00 m<sup>2</sup>** Matrícula: **5.054**

## DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **M-01**, cravado em comum com a Área Remanescente do Município de Canarana-MT na margem da estrada que liga Agrovila-III a Canarana, deste segue com o rumo magnético 83°19'20" SE na extensão de 294,03 metros, confrontando com a margem direita da referida estrada que liga Agrovila-III a Canarana, chega-se ao marco **M-02**, deste segue com o rumo magnético 06°25'28" SW na extensão de 205,75 metros, confrontando com a Área Remanescente do Município de Canarana-MT, chega-se ao marco **M-03**, deste segue com o rumo magnético 83°19'20" NW na extensão de 50,00 metros, confrontando com o Lote Rural n° 14, chega-se ao marco **M-04**, deste segue com o rumo magnético 06°25'28" NE na extensão de 125,75 metros, confrontando com a Área Remanescente do Município de Canarana-MT, chega-se ao marco **M-05**, deste segue com o rumo magnético 83°19'20" NW na extensão de 228,03 metros, confrontando com a Área Remanescente do Município de Canarana-MT, chega-se ao marco **M-06**, deste segue com o rumo magnético 04°52'30" NW na extensão de 81,65 metros, confrontando com a Área Remanescente do Município de Canarana-MT, chega-se ao marco **M-01**, marco inicial da descrição deste perímetro.